

Resolução do Conselho Administrativo nº 02/2023

Amplia a concessão de auxílio financeiro aos docentes e discentes da FAHOR para publicações de produção acadêmica e participação em eventos

Art. 1º- Ficam mantidos os benefícios já praticados de incentivo a produção e publicação científica aos docentes horistas através do pagamento de adicional, correspondente a 80% do valor de 1 hora/aula para cada 4 horas de aulas ministradas, bem como a reserva de 20% das horas dos contratos dos docentes TI (contrato de Tempo Integral) e TP (contrato de Tempo Parcial) para o mesmo fim.

Art. 2º- Atendendo a disposição da revisão do PDI o Conselho Administrativo da FAHOR, decide ampliar o atendimento da Política de Qualificação do Corpo Docente praticada desde a criação da FAHOR, que compreende o estímulo e incentivo à participação em eventos científicos através do auxílio no pagamento de taxas de inscrição e publicação acadêmica.

Art. 3º- A concessão de auxílio financeiro direto para publicações e participação em eventos aos docentes e discentes, tem por finalidade apoiar a participação de pesquisadores, em eventos científicos e tecnológicos relevantes no país e no exterior, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico de sua autoria, que ainda não tenha sido publicado, mesmo que parcialmente, em anais de evento ou veículo de divulgação científica.

Art. 4º- O Docente poderá solicitar o auxílio para cobrir os seguintes gastos:

- I- taxa de inscrição no evento com publicação (resumo, resumo expandido, artigo) em ANAIS;
- II- taxa para publicação de artigo em periódico;
- III- taxa para publicação de capítulo de livro ou livro completo.

Art. 5º- Para concessão do auxílio serão considerados os seguintes critérios de enquadramento:

- I- participação em eventos científicos com inscrição de artigo, resumo expandido ou resumo e com confirmação de publicação em ANAIS;
- II- publicação de artigos em periódicos, publicação de capítulo de livro e publicação de livro.

Art. 6º- Para a solicitação e comprovação serão necessários os seguintes documentos:

- I- formulário de solicitação preenchido;
- II- comprovação (aceite) de aprovação do artigo no evento acadêmico ou periódico, ou comprovante de pagamento à editora nos casos de livros e capítulos de livros;

III- comprovação de atualização do Currículo Lattes mediante envio do arquivo atualizado.

Art. 7º - Para a solicitação e concessão do auxílio, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I- a documentação listada no Art 4º deverá ser enviada para a Coordenação do Curso ao qual o docente está vinculado e havendo vínculo com mais de um curso, deve ser enviada para aquela que a publicação tem mais alinhamento;

II- a solicitação será apresentada pela Coordenação do Curso ao Conselho Administrativo, que irá apreciar o pedido no prazo de 30 dias úteis;

III- Em caso de deferimento, a Coordenação comunicará o docente e irá orientá-lo a encaminhar a comprovação da publicação assim que a mesma ocorrer;

IV- Ao receber a comprovação da publicação, pelo docente, a coordenação encaminhará à tesouraria o pedido de pagamento do auxílio ao docente;

V- Em caso de indeferimento a coordenação encaminhará justificativa ao docente apresentando as razões da recusa.

Parágrafo Único - Nos casos de indeferimento, o docente poderá apresentar recurso ao Conselho Administrativo, no prazo de 30 dias.

Art. 8º- É compromisso do docente que receber auxílio, encaminhar ao RH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da produção, os respectivos arquivos da publicação ou seu link de acesso.

Art. 9º- Os montantes destinados ao auxílio a publicação da produção docente e discente obedecerão aos limites/teto estabelecidos pela Direção através de Portaria específica, atualizada regularmente, bem como da disponibilidade orçamentária da instituição.

Art. 10º- Os casos omissos serão analisados e apreciados no Conselho Administrativo.

Art. 11º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo e respectivo registro em Ata. Reunião realizada no dia 18 de abril de 2023, registrado na Ata de nº 09_2023.

Horizontina, 18 de abril de 2023.

Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR

Marcelo Blume
Vice-Diretor da FAHOR

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=23398172&h=802DEB66491D0D960F46>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Marcelo Blume em: 26/04/2023 14:42:20

Sedelmo Desbessel:17922712049 em: 26/04/2023 14:51:13